



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 350/2009

Boa Vista-PB, 25 de agosto de 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, um Crédito Especial até o montante de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, na classificação orçamentária a seguir definida, destinado a aquisição, através do **Programa Caminho da Escola – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, de um ônibus escolar:

02.03 - Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos
12.361.1033.1067 – Aquisição de Transporte Escolar
Programa Caminho da Escola - FNDE
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 220.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão à conta de financiamento a ser contratado com o Banco do Brasil S.A., autorizado pela Lei Municipal N.º 349, de 28 de junho de 2009.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 25 de agosto de 2009.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO